



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 70/2021

23 de agosto de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

Assunto: Distribuição da 36ª remessa de vacinas contra a COVID-19.

1. PARÂMETROS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DOSES

Conforme a dinamicidade do quantitativo da população vacinável (≥ 18 anos), à medida em que novas doses são distribuídas, faz-se necessário atualizar os parâmetros, considerando as doses até então disponibilizadas.

Assim, o quadro 1 detalha a representatividade proporcional da população vacinável restante, após a disponibilização da 35ª remessa.

Quadro 1 – Parâmetros utilizados para a distribuição de doses de vacinas COVID-19.

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Água Branca	13.775	11.867	593	81,84	2.501	0,47
Anadia	12.363	9.976	499	76,66	2.886	0,55
Arapiraca	168.170	136.516	6.826	77,12	38.480	7,31
Atalaia	31.570	24.196	1.210	72,81	8.584	1,63
Barra de Santo Antônio	10.892	8.791	440	76,67	2.541	0,48
Barra de São Miguel	5.760	4.388	219	72,38	1.591	0,30
Batalha	13.012	10.653	533	77,77	2.892	0,55
Belém	3.185	2.751	138	82,04	572	0,11
Belo Monte	4.816	3.705	185	73,09	1.296	0,25
Boca da Mata	19.276	15.372	769	75,76	4.673	0,89
Branquinha	6.962	5.446	272	74,32	1.788	0,34
Cacimbinhas	7.692	6.365	318	78,61	1.645	0,31
Cajueiro	14.299	11.358	568	75,46	3.509	0,67



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Campestre	4.705	3.587	179	72,43	1.297	0,25
Campo Alegre	38.226	28.491	1.425	70,81	11.160	2,12
Campo Grande	6.752	5.394	270	75,89	1.628	0,31
Canapi*	15.744	10.769	538	100,00	-	-
Capela	11.444	8.756	438	72,68	3.126	0,59
Carneiros	5.837	4.806	240	78,23	1.271	0,24
Chã Preta	4.922	3.804	190	73,43	1.308	0,25
Coité do Nóia	8.226	6.296	315	72,71	2.245	0,43
Colônia Leopoldina	14.554	11.263	563	73,52	3.854	0,73
Coqueiro Seco	4.782	3.521	176	69,95	1.437	0,27
Coruripe	39.301	32.232	1.612	77,91	8.681	1,65
Craíbas	17.007	13.908	695	77,69	3.794	0,72
Delmiro Gouveia	36.725	31.262	1.563	80,87	7.026	1,33
Dois Riachos	7.793	6.015	301	73,32	2.079	0,39
Estrela de Alagoas	13.374	10.622	531	75,45	3.283	0,62
Feira Grande	15.492	12.245	612	75,09	3.859	0,73
Feliz Deserto	3.360	2.769	138	78,30	729	0,14
Flexeiras*	8.728	6.689	334	100,00	-	-
Girau do Ponciano	28.654	22.762	1.138	75,47	7.030	1,34
Ibateguara	10.633	8.296	415	74,12	2.752	0,52
Igaci	18.428	15.067	753	77,68	4.114	0,78
Igreja Nova	19.920	15.795	790	75,33	4.915	0,93
Inhapi	12.311	9.954	498	76,81	2.855	0,54
Jacaré dos Homens	3.648	3.293	165	85,75	520	0,10
Jacuípe	4.718	3.689	184	74,29	1.213	0,23
Japaratinga	5.547	4.341	217	74,35	1.423	0,27
Jaramataia	4.011	3.189	159	75,54	981	0,19
Jequiá da Praia	9.341	6.605	330	67,18	3.066	0,58
Joaquim Gomes	15.578	13.784	689	84,06	2.483	0,47
Jundiá	2.919	2.379	119	77,42	659	0,13
Junqueiro	19.062	14.922	746	74,37	4.886	0,93
Lagoa da Canoa	13.042	10.278	514	74,87	3.278	0,62
Limoeiro de Anadia	21.000	16.114	806	72,90	5.692	1,08
Maceió	758.681	637.195	31.860	79,79	153.346	29,12
Major Isidoro	14.141	11.770	589	79,07	2.960	0,56
Maragogi	22.203	17.323	866	74,12	5.746	1,09
Maravilha	6.395	5.551	278	82,46	1.122	0,21



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
Marechal Deodoro	37.161	31.667	1.583	80,96	7.077	1,34
Maribondo	9.566	7.907	395	78,53	2.054	0,39
Mar Vermelho	2.614	2.124	106	77,20	596	0,11
Mata Grande	16.843	13.026	651	73,47	4.468	0,85
Matriz de Camaragibe	16.844	12.904	645	72,78	4.585	0,87
Messias	11.931	10.955	548	87,23	1.524	0,29
Minador do Negrão	3.945	3.283	164	79,06	826	0,16
Monteirópolis	5.915	4.574	229	73,46	1.570	0,30
Murici	18.951	14.753	738	73,95	4.936	0,94
Novo Lino	8.489	6.520	326	72,97	2.295	0,44
Olho d'Água das Flores	15.246	12.553	628	78,22	3.321	0,63
Olho d'Água do Casado	6.319	5.047	252	75,88	1.524	0,29
Olho d'Água Grande	3.448	2.815	141	77,55	774	0,15
Olivença	8.333	6.493	325	74,02	2.165	0,41
Ouro Branco	7.995	6.145	307	73,02	2.157	0,41
Palestina	3.482	3.556	178	97,01	104	0,02
Palmeira dos Índios	53.566	44.266	2.213	78,51	11.513	2,19
Pão de Açúcar	17.072	13.614	681	75,76	4.139	0,79
Pariconha	7.188	7.376	369	97,48	181	0,03
Paripueira	9.314	6.982	349	71,22	2.681	0,51
Passo de Camaragibe	10.032	7.968	398	75,46	2.462	0,47
Paulo Jacinto	5.498	4.388	219	75,83	1.329	0,25
Penedo	45.767	37.681	1.884	78,22	9.970	1,89
Piaçabuçu	12.456	9.470	474	72,22	3.460	0,66
Pilar	24.351	20.164	1.008	78,67	5.195	0,99
Pindoba	2.100	1.640	82	74,19	542	0,10
Piranhas	16.815	13.352	668	75,43	4.131	0,78
Poço das Trincheiras	9.512	8.082	404	80,72	1.834	0,35
Porto Calvo	18.624	14.741	737	75,19	4.620	0,88
Porto de Pedras	5.330	4.146	207	73,90	1.391	0,26
Porto Real do Colégio	14.230	11.944	597	79,74	2.883	0,55
Quebrangulo	8.820	7.096	355	76,43	2.079	0,39
Rio Largo	53.676	45.851	2.293	81,15	10.118	1,92
Roteiro	4.080	2.960	148	68,92	1.268	0,24
Santa Luzia do Norte*	5.208	4.641	232	100,00	-	-
Santana do Ipanema	32.916	25.666	1.283	74,08	8.533	1,62
Santana do Mundaú	8.750	6.990	350	75,89	2.110	0,40



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Parâmetros					
	Pop. 2020	Doses Distribuídas	Perdas (5%)	Suficiência (%)	Faltam (Nº)	Represent. (%)
São Brás	4.991	3.905	195	74,33	1.281	0,24
São José da Laje	16.387	12.836	642	74,41	4.193	0,80
São José da Tapera	21.187	16.443	822	73,73	5.566	1,06
São Luís do Quitunde	22.599	17.940	897	75,41	5.556	1,06
São Miguel dos Campos	42.599	34.801	1.740	77,61	9.538	1,81
São Miguel dos Milagres	5.503	4.077	204	70,38	1.630	0,31
São Sebastião	23.551	19.208	960	77,48	5.303	1,01
Satuba	10.106	8.030	402	75,48	2.478	0,47
Senador Rui Palmeira	9.103	7.079	354	73,88	2.378	0,45
Tanque d'Arca	4.793	3.892	195	77,13	1.096	0,21
Taquarana	14.466	12.163	608	79,88	2.911	0,55
Teotônio Vilela	29.626	24.029	1.201	77,05	6.798	1,29
Traipu	18.767	15.513	776	78,53	4.030	0,77
União dos Palmares	45.717	37.007	1.850	76,90	10.560	2,01
Viçosa	18.121	14.833	742	77,76	4.030	0,77
ALAGOAS	2.388.879	1.951.216	97.561	77,60	526.539	100,00

*Município sinalizou a conclusão/suficiência de doses para a população vacinável (≥ 18 anos).

2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 36ª remessa (42ª Pauta do Ministério da Saúde), foram recebidas 127.080 doses de vacinas COVID-19, sendo 31.900 da Coronavac (Sinovac/Butantan), 61.250 da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 33.930 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Um total de 63.060 doses das vacinas dos três fabricantes serão distribuídas para utilização como primeiras doses (D1), sendo 15.950 da Coronavac (Sinovac/Butantan), 13.180 da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 33.930 da Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

As doses restantes ficarão sob responsabilidade da gestão estadual, tanto para composição de segundas doses (D2) como para utilização a título de reserva estratégica.

O quadro 2 descreve os quantitativos de primeiras doses (D1) a serem distribuídos aos municípios, depois de aplicados os procedimentos metodológicos previamente explicitados.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Quadro 2 – Distribuição de doses (D1) das vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan), Comirnaty (Pfizer/Wyeth) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) aos municípios alagoanos.

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)
Água Branca	-	-	295
Anadia	350	-	-
Arapiraca	-	4.608	-
Atalaia	1.030	-	-
Barra de Santo Antônio	300	-	-
Barra de São Miguel	-	-	190
Batalha	350	-	-
Belém	70	-	-
Belo Monte	160	-	-
Boca da Mata	-	-	560
Branquinha	-	-	215
Cacimbinhas	-	-	195
Cajueiro	420	-	-
Campestre	160	-	-
Campo Alegre	-	1.338	-
Campo Grande	-	-	195
Canapi	-	-	-
Capela	370	-	-
Carneiros	-	-	150
Chã Preta	160	-	-
Coité do Nóia	270	-	-
Colônia Leopoldina	-	-	460
Coqueiro Seco	-	-	170
Coruripe	-	1.038	-
Craíbas	-	-	455
Delmiro Gouveia	-	540	300
Dois Riachos	-	-	245
Estrela de Alagoas	390	-	-
Feira Grande	460	-	-
Feliz Deserto	90	-	-
Flexeiras	-	-	-
Girau do Ponciano	-	-	845
Ibateguara	330	-	-
Igaci	490	-	-
Igreja Nova	-	-	585
Inhapi	340	-	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)
Jacaré dos Homens	-	-	65
Jacuípe	-	-	145
Japaratinga	170	-	-
Jaramataia	120	-	-
Jequiá da Praia	-	-	365
Joaquim Gomes	300	-	-
Jundiá	80	-	-
Junqueiro	590	-	-
Lagoa da Canoa	390	-	-
Limoeiro de Anadia	680	-	-
Maceió	-	18.348	-
Major Isidoro	350	-	-
Maragogi	690	-	-
Maravilha	130	-	-
Marechal Deodoro	-	846	-
Maribondo	-	-	245
Mar Vermelho	70	-	-
Mata Grande	540	-	-
Matriz de Camaragibe	550	-	-
Messias	180	-	-
Minador do Negrão	100	-	-
Monteirópolis	-	-	190
Murici	590	-	-
Novo Lino	280	-	-
Olho d'Água das Flores	400	-	-
Olho d'Água do Casado	180	-	-
Olho d'Água Grande	-	-	95
Olivença	260	-	-
Ouro Branco	260	-	-
Palestina	-	-	15
Palmeira dos Índios	-	1.380	-
Pão de Açúcar	500	-	-
Pariconha	-	-	20
Paripueira	320	-	-
Passo de Camaragibe	300	-	-
Paulo Jacinto	160	-	-
Penedo	-	1.194	-
Piaçabuçu	-	-	415
Pilar	-	-	625



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Coronavac (Doses)	Pfizer (Doses)	AstraZeneca (Doses)
Pindoba	60	-	-
Piranhas	490	-	-
Poço das Trincheiras	220	-	-
Porto Calvo	-	-	555
Porto de Pedras	-	-	165
Porto Real do Colégio	350	-	-
Quebrangulo	-	-	245
Rio Largo	-	1.212	-
Roteiro	150	-	-
Santa Luzia do Norte	-	-	-
Santana do Ipanema	-	1.020	-
Santana do Mundaú	250	-	-
São Brás	150	-	-
São José da Laje	-	-	505
São José da Tapera	-	-	670
São Luís do Quitunde	-	-	670
São Miguel dos Campos	-	1.140	-
São Miguel dos Milagres	-	-	195
São Sebastião	-	-	635
Satuba	-	-	295
Senador Rui Palmeira	-	-	285
Tanque d'Arca	-	-	135
Taquarana	350	-	-
Teotônio Vilela	-	-	815
Traipu	-	-	485
União dos Palmares	-	1.266	-
Viçosa	-	-	485
TOTAL	15.950	33.930	13.180

3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLOGICOS

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (23/08/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
 - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (23/08/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail **creadiarapiraca@gmail.com**.

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1, INDEPENDENTEMENTE DA VACINA**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante), **salvo nas condições previstas nas Notas Técnicas nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS e nº 57-2021 SUVISA/SESAU**. Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados);**
- Segundo a Nota Técnica nº 22/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS e Ofício Circular nº 07/2021-CGDE/DCCI/SVS/MS, frente ao risco de complicações graves pela COVID-19 a que estão expostas as pessoas imunossuprimidas e/ou com deficiência permanente, reforçamos a garantia da vacinação da pessoa com deficiência permanente em decorrência da hanseníase, bem como para pessoas adultas (a partir de 18 anos) em uso de corticoterapia imunossupressora devido à reação hansênica acometidas pela hanseníase. Ressaltamos que portadores de Hanseníase não compõem grupo prioritário, mas somente nas situações ora descritas que os vinculam ao(s) grupo(s) de portador de deficiência permanente e/ou comorbidades (por imunossupressão);
- Reforçamos a orientação contida em Resolução CIB-SUS/AL nº 014 de 22/04/2021, a qual estabelece o intervalo de 28 dias entre as doses da vacina Coronovac (Sinovac/Butantan);
- De maneira geral não se recomenda a intercambialidade de vacinas covid-19, no entanto, em situações de exceção, onde não for possível administrar a segunda dose da vacina com uma vacina do mesmo fabricante, seja por contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país (exemplo, indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina COVID-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), poderá ser administrada uma vacina COVID-19 de outro fabricante. A segunda dose **deverá ser administrada no intervalo previamente apazado**, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose, conforme já orientado na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57/2021;
- Reiteramos que a vacinação deve ocorrer no respectivo município de residência do cidadão, de modo que o mesmo deverá apresentar comprovante dessa condição;



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

- A respeito de vacinados em outras Unidades da Federação ou outros países, orientamos:
 - a. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e atualmente residente em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico, após a devida comprovação da condição de residente no respectivo município;
 - b. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outra UF e em trânsito por Alagoas: orientar quanto à busca da segunda dose (D2) na UF em que reside;
 - c. Indivíduo vacinado com primeira dose (D1) em outro país e atualmente residente em Alagoas (independente se brasileiro ou estrangeiro): aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se o tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina;
 - d. Brasileiro em residência no exterior, vacinado com primeira dose (D1) em outro país e em residência temporária em Alagoas: aplicar a segunda dose (D2) com o mesmo imunobiológico ou, na ausência do mesmo imunobiológico, administrar outro imunobiológico na condição de intercambialidade, adotando-se os procedimentos dispostos na Nota Informativa SUVISA/SESAU nº 57-2021, respeitando-se:
 - i. O tempo de aprazamento definido no país em que recebeu a D1, para a respectiva vacina, caso comprove documentalmente o retorno àquele país; ou,
 - ii. O tempo de aprazamento definido no Brasil para a respectiva vacina, caso não mais retorne àquele país ou não consiga efetivamente comprovar que retornará.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Nas situações de vacinados no exterior, **recomenda-se que o município que administrar a segunda dose (D2) archive cópia dos documentos do cidadão, inclusive aqueles oriundos do país de origem, bem como do comprovante de vacinação do exterior (Cartão de Vacina)**, objetivando assim realizar a inserção no SIPNI na modalidade “Transcrição da Caderneta” quando o sistema estiver disponível/atualizado para tal;
- Os indivíduos que receberem vacina no esquema de intercambialidade deverão ser orientados a respeito das limitações referentes aos dados existentes e do perfil de risco benefício, como também a realização da intercambialidade está condicionada ao preenchimento de AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE (modelo anexo), sendo retido o documento no município em que o usuário receberá a dose da vacina.

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL COM INTERCAMBIALIDADE

Nome: _____

Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Sexo: _____ Grupo de vacinação: _____

Eu, _____

declaro para fins de comprovação relacionada à Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, que estou ciente e orientado(a) a respeito das limitações referentes aos dados existentes sobre intercambialidade, bem como avaliei o risco e o benefício para aderir ao esquema, na(s) data(s): ____/____/____ (1ª dose – D1) e ____/____/____ (2ª dose – D2), respectivamente com o(s) lote(s): _____ da Vacina _____ (1ª dose – D1) e _____ da Vacina _____ (2ª dose – D2) no município/estado/país (Local) _____.

Estando ciente dos riscos da intercambialidade (administração de doses de vacinas de laboratórios e plataformas diferentes) e possíveis eventos adversos decorrentes, ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Por fim, DECLARO ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo de outras cominações legais.

Assinatura por extenso do usuário.

Data: ____/____/____

